Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

Lei nº 2393 de 05 de julho de 2001.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear exames de DNA a pessoas carentes e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, através da Secretária de Promoção Social do Município, autorizado a custear despesas de 04 (quatro) exames de ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO – DNA, a cada mês, a pessoas carentes de nosso município.

Art. 2º- Será concedido o benefício a pessoas comprovadamente carentes, cujos processos estejam tramitando pela Assistência Judiciária local.

Art. 3º- Os beneficiários de cada mês serão indicados pelo Cartório de Família desta Comarca pela ordem de antiguidade dos processos de Investigação de Paternidade no Cartório.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º- Passa a vigorar a presente Lei a partir da data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2001.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal